



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 095, de 24 de abril de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a participar da Construção do Pórtico do Automóvel Clube de Caçapava do Sul e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

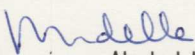
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de 8(oito) CUBs, nas obras do marco indicativo e da guarita para a venda de ingressos do Automóvel Clube de Caçapava do Sul, a serem construídos no acesso a sede do Automóvel Clube com a BR 392.

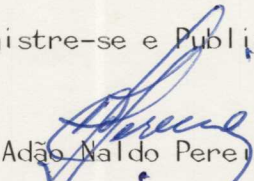
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24
de abril de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adão Naldo Pereira,
Secret. Mun. de Administração.